



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 160.0/2018 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 24 Agosto 2018

Direção Geral do Fórum

Portaria

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 117/2018

Regulamenta a utilização de imagens e dados gerados pelos sistemas informatizados de segurança no âmbito da seção Judiciária de Pernambuco.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso X, do ar. 5º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1074 da Justiça Federal de Pernambuco; de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO determinação do Diretor do Foro, constante nos atos do Processo Administrativo n.º 0001108-62.2018.4.05.7500- (Despacho da Direção do Foro);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso às informações (imagens e dados) geradas pelos sistemas informatizados de segurança da Seccional, que têm caráter reservado, bem como acesso às salas de monitoração entre outras questões;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer critérios para a utilização de imagens e dados gerados pelos sistemas informatizados de segurança no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

Parágrafo Único. Os sistemas informatizados de segurança da Seção Judiciária de Pernambuco são compostos pelos sistemas de circuito fechado de televisão- CFV e de controle de acesso- SCA do Edifício Sede e suas Subseções Judiciárias, do edifício da Seção de Depósito e Arquivo Judicial.

Art 2º. O funcionamento dos sistemas informatizados de segurança tem caráter reservado e a responsabilidade por sua operação e guarda é da Seção de Segurança, por intermédio de seus servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, desde que capacitados e treinados para esse fim.

Parágrafo Único. O acesso às salas de monitoração dos sistemas informatizados de segurança é exclusivo dos servidores da área de segurança e pessoas autorizadas pelo Diretor (a) da SECAD, Diretor administrativo ou Diretor do Foro.



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 160.0/2018 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 24 Agosto 2018

Art 3º. O acesso aos sistemas, para fins de buscas de imagens, é restrito e exclusivo do diretor do Núcleo de Administração, e por pessoas por ele autorizadas; dos servidores lotados e em efetivo exercício na Segurança, mediante delegação do supervisor da Unidade.

§ 1º O acesso somente será permitido:

- I- para cumprimento das atribuições da segurança e do Núcleo de administração;
- II- para atender, na forma da lei, às necessidades da investigação criminal ou delituosa a cargo da Segurança;
- III- por ordem do (a) Diretor(a) do Foro, de magistrados, do(a) Diretor(a) da Secretária administrativa - SECAD e, aos demais por requisição, mediante autorização exclusiva do DF;
- IV- para atender a situações imprevistas e inadiáveis, a juízo do Diretor de Administração, quando:
 - a. para atender ao interesse público
 - b. por solicitação expressa e fundamentada de outro setor interno da Seção Judiciária de Pernambuco.

§2º Os acessos e os privilégios do sistema informatizado de segurança se subdividem em três categorias:

- I- monitoramento em tempo real- Servidores em efetivo exercício na Segurança, Diretor do Núcleo de Administração e equipe de vigilância;
- II- busca de imagens do CFV e dados do SCA - Diretor do Núcleo de Administração, Supervisor da Segurança, agentes de segurança indicados pelo Supervisor da Segurança.
- III- a disponibilização para o uso de imagens e dados gravados pelos sistemas informatizados de segurança deverá ocorrer através do Diretor do Núcleo de Administração, mediante autorização exclusiva do Diretor do Foro.

Art 4º. As Imagens e os dados gravados pelos sistemas informatizados de segurança são de caráter reservado e deverão ser armazenados com segurança e mantidos à disposição por período mínimo de:

- I- 15 (quinze) dias quando se tratar de imagens
- II- 2 (dois) anos quando se tratar de dados.

Art 5º. Em razão das limitações técnicas do sistema, o atendimento aos casos previstos no Art. 3º, §1º, inciso IV, letras "a" e "b", poderá ser realizado, reservadamente, na presença do interessado ou de quem o represente.

Art 6º. Os casos omissos envolvendo particulares e/ou outras entidades serão dirimidos pela Direção do Foro.

Art 7º. O uso indevido do CFV sujeitará o(s) responsável(eis) às sanções cíveis e administrativas, sem prejuízo da ação penal cabível.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 160.0/2018 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 24 Agosto 2018

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 23/08/2018, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.